

**REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE DAS
COMUNIDADES PORTUGUESAS**

Compilação dos Trabalhos

Lisboa, 6, 7, e 8 de Novembro de 2003

INDICE

I– Convocatória

II – Programa

III – Regulamento Interno do CPCP

IV – Distribuição de Pelouros

V – Nomeação de Representantes do CPCP

VI – Recomendações

VII – Moções

VIII – Deliberações

IX - Propostas



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

CONVOCAÇÃO

De conformidade com o nº 4 do artigo 17 da Lei 48/96, e alterações introduzidas pela Lei 21, de 21 /08/2 002, procedo e formalizo a CONVOCAÇÃO de todos os senhores Conselheiros, membros do Conselho Permanente do CCP, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na **ASSEMBLÉIA DA REPÚBLICA**, em Lisboa, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2003, com a seguinte

ORDEM DOS TRABALHOS:

Quinta-feira-dia 6:

- 9,00 Horas: Abertura da reunião
9,15 Discussão e Votação final do Regulamento de funcionamento do CP
10,00 Questões funcionais do CP: Expediente
cartões de identificação
Estruturas de apoio
Comunicação entre os Conselheiros
Site do CCP-Mundial
- 11,00 Orçamento
Posição financeira atual
- 13,00 Almoço na Assembléia da República
- 14,15 Reestruturação Consular- análise global da problemática
Contatos STCDE
- 16,30 Visita ao Centro Emissor da Rede Consular
- 17,30 Encontro com o Secretario de Estado das Comunidades Portuguesas
Dr. José de Almeida Cesário
- 20,30 Jantar oferecido pelo Secretario de Estado
Restaurante Solar dos Presuntos

Sexta-feira -dia 7

- 9,00 Início do encontro com os representantes dos Grupos Parlamentares
- 10,30 Encontro com o Senhor Presidente da Assembleia da República



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

- 11,20 Partida para o encontro com o Senhor Presidente da República
Dr. Jorge Sampaio
- 13,00 Almoço na Assembléia da República
- 14,00 Eventual continuação de encontro com os Grupos Parlamentares
- 15,00 Assunto dos ex-emigrantes com pensão suíça
- 15,30 Contagem de serviço militar para efeitos de reforma
- 16,00 Distribuição de Pelouros
Conselhos Consultivos RTPI e Segurança Social
- 16,30 Encontro com a Sub-Comissão das Comunidades Portuguesas
- 19,30 Apresentação e jantar oferecido pela Confederação Mundial dos
Empresários das Comunidades Portuguesas (Clube dos empresários – Av. Da
República)

Sábado- dia 8

- 9,00 Comissões temáticas
- 11,00 Assuntos diversos
- 12,00 Marcação da próxima reunião ordinária do CP no primeiro semestre
de 2.004
- 12,30 Encerramento
- Almoço
- Partida para Azeitão

Atenção:

No final dessa tarde, dia 8, a senhora Governadora Civil do Distrito de Setúbal convida os senhores Conselheiros para uma visita à região e provas de vinhos, que se inicia às 16 horas na JPVinhos, em Azeitão



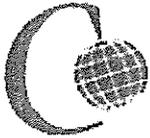
CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

Observação:

A pauta poderá ser remanejada, adiantada ou adaptada, de acordo com o andamento dos trabalhos e de outros compromissos importantes que possam aparecer. Nesse sentido, desde já solicito a todos os companheiros a devida objetividade nas discussões e votações.

ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA
Presidente do Conselho Permanente



Programa

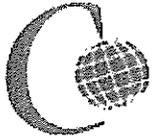
(Assembleia da República – Sala D. Maria)

6 de Novembro (Quinta-feira)

- 08h 50m Partida para a Assembleia da República
- 09h 15m Início dos trabalhos
- 13h 00m Almoço na Assembleia da República
- 14h 30m Reinício dos trabalhos
- 16h 15m Partida para o Centro Emissor da Rede Consular (Rua da Junqueira, n.º 30)
- 16h 30m Visita ao CERC
- 17h 30m Encontro com o Secretário de Estado das Comunidade Portuguesa (Ministério dos Negócios Estrangeiros – Palácio das Necessidades)
- 20h 30m Jantar oferecido pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas (Restaurante Solar dos Presuntos)

7 de Novembro (Sexta-feira)

- 08h 50m Partida para a Assembleia da República
- 09h 15m Início dos trabalhos / Encontro com a Subcomissão das Comunidades Portuguesas
- 10h 00m Encontro com o Grupo Parlamentar do PSD (Sala Lisboa)
- 10h 30m O Presidente da Assembleia da República recebe em audiência o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas
- 11h 20m Partida para a Presidência da República
- 12h 00m O Presidente da República recebe em audiência o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas
- 13h 15m Almoço na Assembleia da República
- 14h 45m Reinício dos trabalhos / eventual continuação dos encontros com representantes dos grupos parlamentares
- 17h 00m Encontro com o Grupo Parlamentar do PS



Conselho das Comunidades Portuguesas

19h 30m Apresentação pela Confederação Mundial dos Empresários das Comunidades Portuguesas seguida de jantar (Club dos Empresários)

8 de Novembro

08h 50m Partida para a Assembleia da República

09h 15m Início dos trabalhos

12h 30m Encerramento dos trabalhos

Almoço (Restaurante o Sapador)

15h 15m Partida para a J. P. Vinhos (Azeitão)

16h 00m Visita à J. P. Vinhos

Prova de vinhos no Palácio da Bacalhoa

9 de Novembro

Partida dos Participantes



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

Approved
Votacao
06-11-03

CONSELHO PERMANENTE DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS
C.P.C.P.

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com os artigos 17.º e 18.º da Lei 48/96, e alterações introduzidas pela Lei 21, de 21/08/2002, ficou definido e regulado na estrutura do Conselho das Comunidades Portuguesas o CONSELHO PERMANENTE DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS, doravante identificado como CPCP, para efeitos deste regulamento de funcionamento, aprovado pelos seus membros.

CAPÍTULO I FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Composição do Conselho

- a) O CPCP é composto por 15 membros, e respectivos suplentes, eleitos pelos Conselhos Regionais, de consonância com o artigo 17.º do diploma legal regulador.
- b) Em caso de impedimento temporário do membro efectivo, este poderá ser substituído nas suas funções pelo respectivo membro suplente, desde que comunique por escrito ao Presidente do Conselho Permanente. Em caso de indisponibilidade definitiva, a substituição será automática



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

- c) A identificação dos membros do CPCP será feita por cartão próprio, emitido pelo órgão, com solicitação as autoridades, em geral, para que facilitem as atividades e atuação dos Conselheiros.

Artigo 2.º

Das Atribuições

- a) As atribuições do CPCP encontram-se definidas no artigo 18.º da Lei 48/96, e alterações posteriores.
- b) Para consecução das atribuições definidas na alínea anterior, o CPCP deverá criar "Pelouros" específicos, entre seus membros, ou para alguns assuntos até comissões mais amplas, com funções determinadas.

Artigo 3.º

Das Reuniões

1 – Periodicidade das reuniões

- a) O CPCP reunirá ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente, quando motivos especialmente relevantes justificarem, convocado pelo Presidente, por vontade própria, por decisão de dois terços de seus membros ou pelo membro do Governo da República responsável pela tutela dos assuntos relativos à emigração e às Comunidades Portuguesas.
- b) A reunião será presidida pelo Presidente do CPCP, e na sua ausência ou impedimento, pelo Primeiro Vice Presidente, e sucessiva e hierarquicamente pelo Segundo Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, salvo se por moção aprovada pela maioria, no início da reunião, for designado outro comando dos trabalhos
- c) Podem participar das Reuniões, além dos membros do CPCP, que têm direito a voto



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

- i. O membro do Governo da República responsável pela tutela dos assuntos relativos à emigração e às Comunidades Portuguesas;
 - ii. Os Deputados pelos círculos eleitorais da emigração e um Deputado representante de cada grupo parlamentar.
- d) Podem, ainda, ser solicitados a participar nas reuniões.
- i. Membros do Governo da República e dos Governos Regionais,
 - ii. Deputados à Assembléia da República e membros das Assembléias Legislativas Regionais;
 - iii. Representantes de organismos da Administração Pública
 - iv. Representantes do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses e do Congresso das Comunidades Açorianas;
 - v. Os parceiros sociais e outras entidades, nacionais ou estrangeiras.

2 Convocatórias

- a) As convocatórias serão elaboradas e enviadas, com a ordem dos trabalhos, a todos os membros do CPCP.
- b) O prazo mínimo de antecedência para o envio das convocatórias será de trinta (30) dias.

Artigo 4.º

Quorum

O quorum será constituído por maioria simples.

Artigo 5.º

Votações

- a) As deliberações serão votadas por levantamento de mão;
- b) O voto secreto será adotado sempre que estiverem em causa nomes e pessoas.

Artigo 6.º



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

Uso da Palavra

- 1 – Todos os Conselheiros terão direito ao uso da palavra, concedida pelo presidente da mesa, sobre cada ponto da pauta de trabalhos, por ordem de inscrição, anotada pelo secretário;
- 2 – Em cada intervenção, o orador deve cingir-se, exclusivamente, ao assunto em discussão;
- 3 – Para garantir dinamismo, a disciplina e operacionalidade das reuniões, cada orador terá, no máximo, quatro minutos para a intervenção referida no item acima.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO ORGÂNICA

Artigo 7.º

Estrutura e Responsabilidades

1 – Coordenação CPCP:

O CPCP será coordenado pelo Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos de acordo com a norma do n.º 3 do artigo 17 da Lei 48/96.

Tendo as seguintes responsabilidades:

- a) Acatar e fazer cumprir as resoluções tomadas nas reuniões do CPCP;
- b) Coordenar a execução dos serviços administrativos relativos ao funcionamento do órgão;
- c) Coordenar e fiscalizar a atualização do livro de atas das reuniões, o livro de resoluções do orçamento do CCP, e o arquivo oficial onde possa ficar guardado, e devidamente protegido, todo o historial do CCP;



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

- d) Manter atualizado o site do CPCP, de forma a permitir uma visualização dos trabalhos desenvolvidos, e ainda oferecer notícias e informações de real interesse das Comunidades Portuguesas;
- e) Coordenar os serviços do Gabinete de Apoio;
- f) O Secretariado poderá reunir-se para tomada de posição de assuntos funcionais e administrativos, quando existirem fortes e urgentes motivos a exigí-lo.

2 – Responsabilidade do Presidente:

Cabe ao Presidente.

- a) Presidir as reuniões, no caso de não existir decisão da maioria em contrário (artigo 3.º, letra B);
- b) Representar oficialmente o CPCP, ou delegar a sua representação a outro membro do CPCP;
- c) Coordenar a ação do CPCP.

3 – Responsabilidade do Vice-Presidente:

O primeiro Vice-Presidente deverá coadjuvar o Presidente em todas as suas funções e no caso de impossibilidade temporária.

4 – Responsabilidade do Segundo Vice-Presidente:

Ao Segundo Vice-Presidente cabe a função de substituição temporária do Primeiro Vice.

5 – Responsabilidades do Primeiro Secretário:

Cabe ao Primeiro Secretário:



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

- a) Auxiliar na direcção dos trabalhos nas reuniões;
- b) Anotar a ordem de inscrição dos oradores, passando-as ao Presidente da mesa;
- c) Coordenar e acompanhar os trabalhos de elaboração das atas e coleta de recomendações dos Conselheiros do CPCP.

6 – Responsabilidade do Segundo Secretário:

Cabe ao segundo secretário auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções, substituindo-o em caso de impedimento temporário.

7 – Do Gabinete de Apoio:

Cabe aos membros do CPCP decidir quanto a estrutura e funcionamento de um Gabinete de Apoio, as suas atividades e funções. O aludido órgão deve ter dependência directa do CPCP, sendo o responsável por todos os trâmites administrativos e burocráticos, de modo a fazer cumprir todas as decisões resultantes dos poderes do CPCP.

CAPÍTULO III **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Artigo 8.º **Casos Omissos**

Na falta de disposição expressa no presente regulamento, as questões ou dúvidas relativas à organização e funcionamento genérico do CPCP, serão aplicáveis, com as necessárias adaptações, as aprovações do Plenário do CCP, as da Lei n.º 48/96 e alterações posteriores.



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

Artigo 9.º Alterações

As propostas de alterações a este regulamento deverão ser aprovadas por um número mínimo de dois terços (2/3) da totalidade dos membros que compõem o CPCP e circuladas, por escrito, durante trinta (30) dias úteis, antes da sua apresentação para deliberação em plenário.

Regulamento discutido desde Julho de 2003, com aprovação formalizada e, 06/11/2003, na Assembleia da República, em Lisboa.



Conselho das Comunidades Portuguesas

PELOUROS

Ensino e Cultura	Rui Paz José Figueiredo
Assuntos Consulares	José Coutinho
Segurança Social e Direitos dos Emigrantes	Manuel Beja
Associativismo e Juventude	Laurentino Esteves
Finanças	Inácio Pereira José Morais
Lei da Nacionalidade - Acompanhamento e Revisão da Lei n.º 48/96 - Direitos Cidadania e Participação Cívica (Processo Eleitoral)	Alcides Martins
Negócios e Investimentos	Artur Cabugueira José Morais José Luís Ferreira
Transportes, Viagens, Alojamento	Silvério Silva
Assuntos Comunitários Europeus	Eduardo Dias
Comunicação Social	Carlos Pereira
Ligação aos Grupos Parlamentares	Gabriel Fernandes



Conselho das Comunidades Portuguesas

PELOUROS



Ensino e Cultura	Rui Paz José Figueiredo
Assuntos Consulares	José Coutinho
Segurança Social e Direitos dos Emigrantes	Manuel Beja
Associativismo e Juventude	Laurentino Esteves
Finanças	Inácio Pereira José Morais
Lei da Nacionalidade - Acompanhamento e Revisão da Lei n.º 48/96 - Direitos Cidadania e Participação Cívica (Processo Eleitoral)	Alcides Martins
Negócios e Investimentos	Artur Cabugueira José Morais José Luís Ferrelra
Transportes, Viagens, Alojamento	Silvério Silva
Assuntos Comunitários Europeus	Eduardo Dias

Conselho das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

*Aprovado
Unanimidade*

CONSELHOS CONSULTIVOS

 Internacionalização da Segurança Social	Inácio Pereira Manuel Beja <i>Suplentes:</i> Silvério Silva José Luís Ferreira
RTPI	Gabriel Fernandes José Morais <i>Suplentes:</i> Artur Cabugueira Carlos Pereira
Fórum Cidadão - Administração	Rui Paz <i>Suplente:</i> Acácio Pinheiro
Juventude	Laurentino Esteves

Lisboa, 7 de Novembro de 2003



Conselho das Comunidades Portuguesas

À atenção de Sua Excelência
o Senhor Presidente da República Portuguesa

CONSELHO PERMANENTE DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os
Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias



Conselho das Comunidades Portuguesas

RECOMENDAÇÃO

Introdução

Os Migrantes sofrem geralmente de graves violações dos direitos do homem associadas à discriminação racial, étnica, religiosa e a legislações discriminatórias que os excluem dos mesmos direitos dos cidadãos naturais dos países onde residem.

Esta situação agrava-se a cada ano que passa, afecta igualmente em muitos países do planeta os mais de 4 milhões de portugueses residentes fora de Portugal, na sua maioria fora dos espaço da União Europeia.

Recomendação

Assim, dentro da competência que lhes é conferida pela Lei n.º 48/96 e alterações introduzidas pela Lei 21 de 21/08/2002, o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, recomenda a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ao Governo e à Assembleia da República, a ratificação por parte de Portugal da "Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias" adoptada pela resolução 45/158 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18 de Dezembro de 1990, com entrada em vigor no dia 1 de Julho de 2003.

Lisboa, 7 de Novembro de 2003

Ó Presidente do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

um seguro de doença na Suíça"

RECOMENDAÇÃO

Introdução

Millhares de Portugueses ex emigrantes da Suíça, estão a ser vítimas de uma discriminação do Estado Português a pretexto de um acordo bilateral entre a Suíça e a União Europeia, na área da saúde.

Com efeito, está a ser imposta a cada emigrante a subscrição de um seguro obrigatório cujo valor, em muitos casos, é superior ao valor atribuído pela Suíça.

Recomendação

Tendo em consideração a gravidade desta medida no contexto constitucional, social e económico, criando inúmeras dificuldades a milhares de ex-emigrantes e suas famílias, o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas recomenda ao Governo Português a aplicação do artigo 64.º da Constituição Portuguesa "Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover".

Lisboa, 7 de Novembro de 2003

MANUEL BEJA
Conselheiro



Conselho das Comunidades Portuguesas

RECOMENDAÇÃO

Considerando os laços que unem o Brasil a Portugal, de ordem cultural, económica e social de mais de cinco séculos, ante a reestruturação dos serviços consulares, roga-se que seja mantido o mais antigo consulado de Portugal no Brasil, o de porto Alegre, ou, na hipótese da sua transformação, que seja dotado de condições eficazes de funcionalidade, mantendo-se os laços, a representação consular naquela região sul brasileira



Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 7 de Novembro de 2003

ALCIDES MARTINS

Conselheiro



Conselho das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

RECOMENDAÇÃO

Que seja participada aos representantes dos Gabinetes das Comunidades Madeirenses e Açorianas sobre a proximidade da data da Reunião do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, para que assistam à mesma.



Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

*J*OSÉ MOREIRA FIGUEIREDO
Conselheiro



Conselho das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

"Vítimas da Violência"

RECOMENDAÇÃO

Introdução

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas acompanha com preocupação o aumento da violência e de situações de racismo em vários países de residência das nossas Comunidades.

Recomendação

Os Conselheiros membros do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas reafirmam a sua solidariedade para com as Comunidades afectadas e recomendam ao Governo que intervenha junto desses países no sentido de garantir uma protecção aos portugueses residentes no estrangeiro.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

Os Conselheiros

MANUEL BEJA

RUI PAZ

ACÁCIO PINHEIRO



Conselho das Comunidades Portuguesas

RECOMENDAÇÃO

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, reunido na Assembleia da República, tomando conhecimento do conteúdo da carta remetida pela Federação das Associações Portuguesas e Luso-Brasileiras e o apoiando, em que noticia a extinção em Londrina, Paraná, de associação que divide o seu património entre os sócios, em face do que, **RECOMENDA** que: os Estatutos das Entidades da nossa Comunidade façam constar que, na hipótese da sua extinção, seja o seu património entregue a instituição congénere de origem lusíada, preservando-se o ideal de seus fundadores e a imagem prestigiosa construída pelos Portugueses ao longo do tempo, nos países de acolhimento.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

O Presidente do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas



ANTÓNIO ALMEIDA E SILVA



Conselho das Comunidades Portuguesas

Aprovado
UNANIMEMENTE

"Contagem do tempo de serviço militar para efeitos de reforma"

08-11-03

RECOMENDAÇÃO

Introdução



A contagem do tempo de serviço militar para os efeitos de reforma tem sido uma das reivindicações mais visíveis das Comunidades Portuguesas.

Conselho das Comunidades Portuguesas

Recomendação

Assim, o Conselho Permanente do CCP recomenda ao Grupo Interministerial no Ministério da Defesa que apresente ao Conselho das Comunidades Portuguesas o teor da regulamentação da Lei n.º 9/2002 e quando é está prevista a sua entrada em vigor.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

ACÁCIO PINHEIRO
Conselheiro

CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EFEITOS DE REFORMA

1. A contagem do tempo de serviço militar para efeitos de reforma tem sido nos últimos dois anos uma das reivindicações mais visíveis das Comunidades portuguesas.
2. A reivindicação de todos aqueles que cumpriram o seu serviço militar é que se cumpra o disposto na leis sobre o serviço militar que, desde 1937, estipulam que esse tempo conta para efeitos de promoção, aposentação e reforma.
3. No entanto, a realidade é bem diferente. Só aqueles que tenham trabalhado e cotizado para a segurança social antes de terem ingressado no serviço militar estão contemplados por essa contagem.
4. Todos aqueles que não cotizaram, quer porque não trabalharam antes, quer tendo trabalhado não foram feitos descontos para a segurança social não têm quaisquer direitos.
Estão nesta situação a maioria dos emigrantes
5. Com efeito, a maioria trabalhava no sector rural e nesse sector não havia segurança social. Não havendo qualquer estrutura da segurança social neste sector, não poderia haver cotizações.
6. Como aqueles que cumpriram o serviço militar nos anos 60 (*a guerra colonial começou em 1961*) estão agora a atingir a idade da reforma só agora se dão conta que esses anos passados ao serviço do país não são contados pela segurança social.
7. Os anos cumpridos no serviço militar são muito importantes para os emigrantes poderem obter uma reforma, já que os anos cumpridos e certificados pela segurança social portuguesa podem ser tidos em conta nos países onde residem.
8. Mas os emigrantes não podem beneficiar destes anos porque eles não obtêm a declaração da segurança social portuguesa que descohece a sua existência.
9. Várias foram as intervenções e as recomendações do Senhor Provedor de Justiça junto do Governo e da Assembleia da República para que esta situação fosse alterada e fosse feita justiça em relação a todos aqueles que tiveram que cumprir com o dever ético-legal do serviço militar obrigatório.
10. Com a aprovação da Lei nº 9/2002 sobre a contagem e a bonificação do tempo de serviço militar não se resolveu esta problema, antes se criou, na prática, uma maior discriminação.
11. Esta Lei não contemplou os milhares de emigrantes ex-militares que nunca cotizaram para a segurança social portuguesa, exactamente porque emigraram.
12. Desde 2001, que milhares de emigrantes por todo o mundo tem exigido a contagem do tempo de serviço militar para efeitos de reforma, sem quaisquer discriminações. Foram organizadas reuniões em vários países, com particular incidência em França e no Luxemburgo.

13. Foram organizadas manifestações e uma petição com cerca de 11 mil assinaturas foi entregue ao Presidente da Assembleia da República, em Julho de 2002.

13. Todos os deputados eleitos pela Emigração se mostraram solidários com a reivindicação dos ex-militares. O novo Governo eleito em 2002 prometeu resolver esta situação!

14. Um Grupo de Trabalho Interministerial constituído por representantes das Secretarias de Estado da Defesa e dos Antigos Combatentes, da Segurança Social e da Secretaria de Estado das Comunidades e por técnicos da Caixa Geral de Aposentações e da Caixa Nacional de Pensões foi criado sob a impulsão do Secretário de Estado das Comunidades, José Cosúlio.

15. Os representantes das Comissões dos ex-militares de França e do Luxemburgo foram recebidos em Dezembro de 2002 por esse Grupo de Trabalho Interministerial que no final prometeu que a situação seria regularizada.

16. No mês de Abril de 2003, cansados de esperar, a Associação dos Reformados e ex-Militares Portugueses de França iniciaram um processo judicial contra o Estado português com vista ao reconhecimento desse tempo de serviço militar e do consequente direito à reforma

17. No passado mês de Maio, o Secretário de Estado da Defesa e dos Antigos Combatentes, Henrique de Freitas, anunciava, citamos, que "O Governo vai alterar até Julho a lei que regula o regime jurídico da prestação de serviço militar de ex-combatentes para efeitos de reforma" e que essa regulamentação contemplaria "obviamente as reivindicações de todos".

18. O gabinete do secretário de Estado da Defesa e dos Antigos Combatentes adiantou ainda que a questão dos "melhoramentos" à lei tem sido alvo de várias reuniões do Grupo de Trabalho Interministerial, que envolve o Ministério da Defesa, o Ministério do Trabalho e da Segurança Social e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

19. Durante o plenário do Conselho Mundial das Comunidades Portuguesas, a questão da contagem do tempo de serviço militar foi abordada quer pelo Secretário de Estado das Comunidades, quer pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros.

20. Duas moções exigindo que o tempo de serviço militar fosse contado para efeitos de segurança social foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros das Comunidades Portuguesas.

21. O mês de Julho já terminou e não houve nenhuma regulamentação, nem qualquer informação foi prestada aos emigrantes, nem ao seu Conselho sobre esta matéria

Em nossa opinião, o Presidente do Conselho Permanente deverá escrever uma carta ao Secretário de Estado das Comunidades solicitando que nos sejam dados esclarecimentos sobre esta situação, invocando os factos e elementos atrás focados.

Pretende-se saber:

A) Porque não foi cumprida a promessa do Secretário de Estado da Defesa e dos Antigos Combatentes que garantiu em Maio que o Governo iria resolver esta situação até ao final do mês de Julho?

B) Quando é que essa regulamentação será feita e qual é o seu teor?

Eduardo Dias

CCP do Luxemburgo

Comissão dos ex-militares portugueses

Contagem do tempo de serviço militar para efeitos de reforma ou de aposentação

A posição e as reivindicações dos ex-militares emigrantes

INDICE

Introdução	2
A Prestação do Serviço Militar Obrigatório	4
A distinção entre os contribuintes e os não contribuintes do regime da segurança social	6
A Lei ° 9/2002, de 11 de Fevereiro	7
As nossas reivindicações	8
Outras questões	10

**Documento entregue ao Grupo de Trabalho interministerial, no dia 3 de Dezembro de 2002,
no Ministério da Defesa, em Lisboa**

Introdução

A Comissão do ex-militares portugueses residentes no Luxemburgo foi constituída em Março de 2001 para defender os interesses e os direitos em matéria de segurança social de todos os **ex-militares emigrantes**.

A nossa Comissão não é apenas um movimento de **ex-combatentes da guerra colonial** mas de todos os cidadãos que tiveram que cumprir o serviço militar por obrigação legal e que não têm os seus direitos garantidos em matéria de contagem do tempo de serviço prestado para efeitos de reforma ou de aposentação.

Para nós é extremamente importante que todos aqueles que prestaram um serviço ao país por dever e obrigação legal devem ser reconhecidos pelo Estado a nível da segurança social como era e é previsto em toda a legislação sobre o serviço militar desde 1937.

Para o cumprimento integral desta determinação legal os cidadãos que cumpriram ou que cumprem actualmente o serviço militar devem ser inscritos na segurança social.

A responsabilidade é das Forças Armadas e do Ministério da Defesa que deve proceder à inscrição dos ex-militares e dos militares actuais na Segurança social. Consoante a situação, os cidadãos devem ser declarados na Caixa Geral de Aposentações, nos regimes autónomos ou privativos e, todos aqueles que não dependerem de um regime específico, que não são ou nunca foram subscritores (contribuintes) de qualquer regime deverão ser inscritos no regime geral da Segurança Social (Centro Nacional de Pensões).

Nós defendemos esta solução para todos os ex-militares, quer tenham estado ou não nas ex-colónias, quer tenham estado ou não em zonas de combate ou de risco, quer os que fizeram o serviço militar unicamente em Portugal ou nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira e, também, os actuais jovens militares cujo tempo de serviço não está a ser contado.

Nós queremos a contagem de todo o tempo de serviço militar e não apenas como está previsto na Lei nº9/2002, de 11 de Fevereiro, que é discriminatória e injusta sobretudo para os emigrantes. Com efeito esta lei apenas contempla os cidadãos que tenham prestado o serviço militar em algumas ex-colónias e unicamente para aqueles que são subscritores da CGA (Caixa Geral de Aposentações) ou beneficiários do sistema de solidariedade e segurança social.

Por outro lado, o artigo 3º desta lei introduz uma discriminação entre os subscritores da CGA e os beneficiários do sistema de solidariedade e segurança social. Os primeiros têm direito ao benefício da contagem do tempo de serviço e à bonificação

do serviço militar prestado em condições de dificuldade ou perigo, os segundos, só têm direito à bonificação.

Ora a maioria dos emigrantes trabalhou na agricultura nos anos 60 e 70. Neste sector não havia qualquer regime de segurança social. Não se pode exigir dos cidadãos aquilo que eles não podem cumprir. Não se pode ser beneficiário de um regime de segurança social que não existia.

Depois do serviço militar voltaram ao sector agrícola ou emigraram. Outros trabalharam para empresas que nunca os declararam à segurança social e já são penalizados por isso. Outros ainda foram assalariados do Estado ou de empresas públicas, sem serem efectivos ou sem vínculo à Função Pública. Pelo facto de serem trabalhadores eventuais não foram declarados em qualquer regime de segurança social. Por conseguinte nunca foram, nem podiam ter sido inscritos em qualquer regime da segurança social portuguesa.

Hoje fazem parte dos regimes da segurança social dos países para onde emigraram e não podem beneficiar de uma pensão antecipada porque lhes falta esse tempo de serviço.

A nossa principal e primeira reivindicação é que a Segurança Social portuguesa possa atestar através do formulário comunitário E/205 previsto pelo Regulamento CEE 1408/71 o tempo de serviço militar. Esta contagem vai permitir que os nossos compatriotas residentes na União Europeia, na Suíça ou nos países com quem Portugal tenha acordos em matéria de Segurança Social possam beneficiar da contagem do tempo de serviço militar para obterem a reforma antecipada.

Esta contagem do tempo de serviço militar não vai custar dinheiro à segurança social portuguesa, vai é permitir a Portugal e aos portugueses receberem reformas antecipadas dos países onde residem se esse tempo lhes for contado para a sua carreira profissional.

É profundamente injusto que os emigrantes sejam as vítimas dum sistema que não é capaz de lhes dar o que legalmente lhes é devido quando eles são em contrapartida um dos principais contribuintes para a economia nacional através das suas remessas que anualmente atingem mais de 3 mil milhões de Euros (mais de 600 milhões de contos).

As propostas que circulam, feitas em nome de associações de ex-combatentes, veteranos de guerra, etc., não são realistas e não resolvem o problema. Os organismos da segurança social dos países de residência não vão tratar, nem gerir uma situação que releva da competência do Estado português.

Só há uma solução: o Estado através do Ministério da Defesa (cada ramo das Forças Armadas), mediante requerimento do interessado, inscreve o cidadão no regime geral da solidariedade e da segurança social (Centro Nacional de Pensões).

A Prestação do Serviço Militar Obrigatório

Socorremo-nos do que já foi escrito no relatório apresentado por João Amaral na anterior legislatura aquando do debate de vários projectos de Lei apresentados pelo CDS/PP e pelo PSD sobre esta matéria.

O Provedor de Justiça, na sua recomendação dirigida ao Primeiro Ministro em 23 de Abril de 1999, afirmava *“O Serviço Militar Obrigatório decorre de um imperativo de ordem constitucional e legal. Sempre foi um serviço público encarado como um dever exigível ao cidadão, não lhe sendo reconhecido, por isso, o direito de opção: o cidadão está incontornavelmente vinculado à prestação daquele serviço. Entende-se que assim seja () Contudo já não parece razoável e justo que, para além da exiguidade do vencimento atribuído durante o período em causa e da perturbação no seu percurso profissional, o cidadão se veja obrigado a pagar qualquer tipo de contribuições ou quotas para a Segurança Social ou para a CGA. O mesmo se diga, por maioria de razão, quanto às bonificações de tempo atribuídas no âmbito da prestação do serviço militar obrigatório. O mínimo que a sociedade civil deve a estes cidadãos é o reconhecimento do seu esforço para a causa pública. O mínimo que o Estado deve a estes cidadãos é não os prejudicar nos seus direitos e de não os onerar injustificadamente”*.

Mais tarde, quando dirigiu igual Recomendação à Assembleia da República, em 9 de Novembro de 1999, o Sr. Provedor escreveu:

“O problema concreto (...) constitui um caso gritante de injustiça social () Os cidadãos anónimos que cumpriram ou venham a cumprir o serviço militar obrigatório prestaram ou prestarão um serviço meritório à sociedade em prol da sua defesa. Esta, a sociedade civil, deve-lhes, por isso, reconhecimento e respeito. O Estado, atentas as suas responsabilidades, deve assumir-se, perante eles, como uma pessoa de bem. Não parece aceitável que se exija qualquer tipo de esforço contributivo para a segurança social relativo a um período de serviço público obrigatório prestado à comunidade (...)”.

Pensamos que em matéria de princípios e de fundamentação legal, está tudo dito!

O problema é que, actualmente, aqueles que cumpriram os serviço militar no anos 60 estão agora a chegar à idade da reforma e descobrem, ou vão descobrir no futuro, que o Estado lhes mentiu, os esqueceu ou os obriga a um novo sacrifício depois dos anos que já deram ao serviço do país Não lhes é contado o tempo de serviço militar, muito menos as bonificações ou então são obrigados a pagar altos valores de contribuições ou quotizações para que esse tempo conte.

Descobrem que alguns conseguiram há uns anos atrás essas contagens com meia dúzia de escudos, enquanto outros vêm-se com uma espada apontada ao peito: ou pagam,

centenas ou milhares de contos, ou não têm qualquer reconhecimento desse tempo de serviço.

Os milhares e milhares de jovens que não conseguiam emprego antes de irem à tropa (porque os empregadores não os queriam sem o serviço militar cumprido), aqueles que emigraram depois do cumprimento do serviço militar têm hoje todo o direito de reclamarem outro tratamento por parte do Estado. O Estado não se pode comportar sem respeito da ética política.

Vale a pena destacar aqui a declaração do então deputado e actual Ministro da Defesa, Dr. Paulo Portas, na A.R., em 26 de Abril de 2000:

“Toda uma geração de portugueses foi chamada a combater numa guerra (.). Independentemente da sua opinião (...), seguiram instruções do governo português da altura (...). Os jovens desses anos de chumbo estão hoje a atingir a sua idade da reforma. E descobrem que, decerto por incúria burocrática ou desdém da tecnocracia, esse serviço ao Estado (...) não é afinal estatutariamente reconhecido como devia (...).”

Só que a resolução deste problema é mais do que um imperativo ético-político. É uma obrigação da lei que obrigou e obriga os cidadãos a cumprirem o serviço militar.

A distinção entre os contribuintes e os não contribuintes do regime da segurança social

(Cf. documento em anexo sobre a relevância dos períodos de prestação de serviço militar no âmbito dos sistemas de protecção social)

Na realidade não há contribuintes, nem nunca houve. De facto ninguém contribuiu! Sempre houve uma ficção: Consideram-se contribuintes aqueles que já eram beneficiários da segurança social antes da sua incorporação. Mas eles não contribuíram. Porquê querer exigir essa contribuição da parte dos emigrantes?

A realidade é que nos termos do artigo 24, n.º1, alínea d) do Decreto 45266, de 23 de Setembro de 1963, a prestação do serviço militar obrigatório era considerada como **equivalente à entrada de contribuições**, desde que, no decurso dos 3 meses anteriores à data da incorporação, houvesse registo de remunerações em nome do beneficiário

Ficaram excluídos:

- os indivíduos que não estavam abrangidos por nenhum regime de segurança social;
- os indivíduos que, estando abrangidos, não tivessem registo de remunerações nos 3 meses anteriores à incorporação.

Já depois do 25 de Abril de 1974, o Decreto Regulamentar 17/81, de 28 de Abril, reconhecendo as limitações e a injustiça do regime previsto pelo Decreto 45266, pretende equiparar o tempo de prestação de serviço militar a um período com entrada de contribuições.

Posteriormente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei 329/93, de 25 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das pensões de velhice e invalidez do regime geral da segurança social pretende-se abranger todos aqueles que não beneficiaram do direito ao registo por equivalência à entrada de contribuições.

Mas este regime considera a contagem do tempo unicamente **para a taxa de formação da pensão**, não dispensando o cumprimento dos prazos de garantia requeridos para se poder beneficiar de uma pensão. Por outro lado, os emigrantes que não são, nem nunca foram filiados, nem inscritos na segurança social portuguesa não podem sequer beneficiar deste regime.

Foi por este motivo que em 12 de Julho de 2002, entregámos uma petição na Assembleia da República com mais de 10 500 assinaturas para reclamar a alteração do artigo 36º, do Decreto Lei 329/93.

A Lei ° 9/2002, de 11 de Fevereiro

Contrariamente àquilo que se disse, e que nós próprios acreditámos num primeiro tempo, a lei publicada no dia 11 de Fevereiro não reconhece o tempo de serviço militar de todos os ex-militares. **Fomos enganados!**

Nem mesmo todos os ex-combatentes previstos pelo artigo 1º, da Lei 9/2002, são abrangidos pelos benefícios consagrados no artigo 3º. Este artigo faz a distinção entre a contagem da prestação do tempo de serviço e a bonificação do tempo prestado em condições especiais de dificuldade ou perigo.

A contagem do tempo e a bonificação só são concedidas aos subscritores da CGA. Para aqueles que estão abrangidos pelo sistema de solidariedade e segurança social apenas têm direito à bonificação.

Dado que um grande número de emigrantes não é, não foi, nem podia ter sido subscritor de qualquer regime da segurança social portuguesa, não tem direito nem à contagem do tempo, nem à bonificação **Os emigrantes são assim excluídos e discriminados.**

Os emigrantes que saíram de Portugal nos anos 60 e '70 vieram de regiões rurais e todos sabem que nessa época não havia segurança social na agricultura. Não existiam descontos para a Caixa (Segurança Social) Todos se lembram desses homens, de famílias inteiras, forçados ao êxodo da emigração! Terão os deputados e os governantes do nosso país a memória curta? Como se pode aprovar uma lei que separa os portugueses, de fora e dentro de Portugal? Portugal é feito dos que partem e dos que ficam como dizia Jorge de Sena!

Afinal até entre os ex-combatentes há muitos, sobretudo os emigrantes, que estão excluídos do âmbito de aplicação da Lei.

As nossas reivindicações

1) A nossa principal e primeira reivindicação é que a Segurança Social portuguesa possa atestar através do formulário comunitário E/205 previsto pelo Regulamento CEE 1408/71 o tempo de serviço militar prestado para poder ser tido em conta nos países de residência.

2) Modificação do artigo 36, do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, de modo a incluir toda a prestação do tempo de serviço militar independentemente:

- de o indivíduo estar ou não abrangido por um regime da segurança social antes da incorporação no serviço militar;
- de o indivíduo ter ou não exercido uma actividade remunerada antes da sua incorporação no serviço militar obrigatório.

3) O cidadão que não foi, nem é subscritor da Caixa Geral de Aposentações, nem de qualquer sistema privativo ou autónomo da segurança social, requer ao Centro Nacional de Pensões a sua inscrição para efeitos de contagem do tempo de prestação de serviço militar, mediante entrega de um formulário adequado para o efeito, acompanhado de certidão comprovativa da prestação do serviço militar passada pela Direcção Geral do Pessoal e Recrutamento Militar;

4) Os emigrantes podem efectuar o requerimento para o Centro Nacional de Pensões através dos postos consulares e podem requerer através destes mesmos postos o documento comprovativo da prestação do serviço militar.

5) Modificação da Lei 9/2002:

- alteração do artigo 1.º de modo a incluir toda a prestação do serviço militar;
- alteração do artigo 3.º de modo a incluir os emigrantes que não foram, nem são subscritores da CGA, nem do sistema de solidariedade e segurança social, nem de qualquer outro regime autónomo;
- alteração do artigo 9.º de molde a permitir que os indivíduos não foram, nem são subscritores da CGA, nem do sistema de solidariedade e segurança social, nem de qualquer outro regime autónomo possam requerer a contagem do tempo de serviço militar e a eventual bonificação directamente ao Centro Nacional de Pensões dado que os emigrantes não fazem parte de nenhum Centro Distrital de Solidariedade e de Segurança social;
- alteração do artigo 4.º relativo ao pagamento das quotizações ou contribuições de modo a ter em conta a especificidade dos emigrantes, (com efeito não se pode fazer cálculos com base no Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares dado que os emigrantes não se encontram sujeitos a esse imposto).

Outras questões

A) Apoio aos antigos combatentes

Desde o ano 2000, foram tomadas um conjunto de decisões destinadas a apoiarem os antigos combatentes.

No entanto os sucessivos diplomas legais não contemplaram, nem têm em conta a situação dos emigrantes.

Estão neste caso:

- **Decreto-Lei nº 50/2000**, de 7 de Abril, que cria a rede nacional de apoio a militares e ex-militares portugueses portadores de stress pós-traumático de guerra,

- **Despacho conjunto nº 109/2001**, de 5 de Fevereiro, que cria a Comissão Nacional de Acompanhamento responsável pela coordenação da rede nacional de apoio;

- **Despacho conjunto nº 363/2001**, de 20 de Abril, que aprova o modelo de cartão de identificação do utente da rede nacional de apoio;

- **Despacho conjunto nº 364/2001**, de 20 de Abril que define o modo de admissão à rede nacional de apoio bem como o modo de elaboração do processo clínico;

- **Portaria nº 647/2001** de 28 de Junho, que aprova o modo de financiamento e suporte dos encargos com a prestação de cuidados de saúde,

- **Despacho conjunto nº 867/2001** de 15 de Setembro, que aprova o Regulamento para a celebração de protocolos com as organizações não governamentais;

- **Despacho nº 19822**, de 20 de Setembro, que determina:

- A criação do Conselho Consultivo dos Antigos Combatentes;

- A constituição de uma equipa, constituída por pessoal dirigente técnico, para preparar a criação, por via legal, de um Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes na estrutura organizativa da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

O Governo entende e citamos o texto do *portal da internet* do Ministério da Defesa que diz "*que os problemas dos ex-combatentes se resolvem conjuntamente com as respectivas associações, privilegiando formas institucionalizadas de diálogo e procurando chegar a decisões participadas e, tanto quanto possível, consensuais. Não são compreensíveis atitudes isoladas de contestação, que se excluem do quadro normal de comunicação e diálogo em que estes assuntos têm sido tratados*".

Porque estamos de acordo com o princípio formulado, entendemos que o Governo deve contemplar a possibilidade de estabelecer acordos de cooperação e de apoio às

organizações que no estrangeiro se ocupem da defesa dos interesses dos ex-combatentes.

Pensamos que também a nível dos emigrantes é necessário que haja acordos de cooperação no sentido da "identificação, informação e encaminhamento de casos e necessária prestação de serviços de apoio médico, psicológico e social".

B) O actual cumprimento do serviço militar

Os jovens portugueses emigrantes estão sujeitos às mesmas obrigações militares que os jovens residentes quer no que diz respeito ao recenseamento, quer em relação à prestação do serviço militar

No entanto a distância do país faz com que os jovens emigrantes estejam numa situação desfavorável Os jovens residentes em território nacional têm direito, através da guia de marcha, ao transporte gratuito entre o local de residência e os Centros de Inspeção bem como de ida e vinda para os quartéis.

Tal não é o caso dos jovens emigrantes, cujas famílias tem que custear os transportes (avião, barco, comboio) do país onde residem até Portugal.

Estamos perante **mais uma** discriminação inaceitável. Todos têm as mesmas obrigações, mas nem todos têm os mesmos direitos.

Esperamos que seja possível encontrar uma solução

ANEXO: Documento relativo à relevância dos períodos de prestação de serviço militar no âmbito dos sistemas de protecção social

Luxemburgo, 28 de Novembro de 2002



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente

*Aprovado
UNANIMIDADE
06-11-03*

Tomada de posição do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas sobre o Orçamento de Estado para 2004, no capítulo das Comunidades Portuguesas

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, reunido na Assembleia da República nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2003, após análise do Orçamento de Estado para 2004, no capítulo das Comunidades Portuguesa considera que o orçamento previsto para o funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas é inferior ao estritamente necessário e não permite o funcionamento do CCP assim como desvaloriza a acção deste órgão de consulta do Governo Português.

O orçamento previsto para 2004 não pode ser comparado com as despesas efectuadas nos anos anteriores: na maioria dos casos, o Conselho não efectuou despesas por não ter funcionado e não funcionou porque as verbas previstas eram insuficientes para poder funcionar.

O Conselho Permanente quer que o CCP funcione e para isso necessita do financiamento adequado.

Tendo em consideração que o CCP tomou posse em Junho último, não foi possível a este Conselho Permanente apresentar atempadamente um orçamento para o seu funcionamento em 2004.

O Conselho Permanente considera que o orçamento proposto para 2004 não dá condições ao Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas para executar uma política do interesse para as Comunidades Portuguesas.

O anunciado aumento de orçamento para apoio às actividades das Comunidades Portuguesas é importante, mas continua muito aquém das reais necessidades.

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas apela ao Governo que corrija este orçamento e requer aos Deputados e muito particularmente aos eleitos pela emigração que intervenham na defesa das posições do Conselho das Comunidades Portuguesas.

Lisboa, 6 de Novembro de 2003

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

Moção

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas reunido na Assembleia da República delibera sobre a criação de:

✓ lembranças de representação do CCP para ser entregues a Instituições que se considerar;

✓ "Pin" com o logo específico do CCP para uso dos Conselheiros e para poder entregar às Comunidades;

✓ base de dados com as habilitações literárias e profissionais dos 96 Conselheiros.

Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

INÁCIO PEREIRA



Conselho das Comunidades Portuguesas

Moção

Dada a situação dramática para os utentes dos serviços consulares de Osnabrück que se verifica desde a extinção do Consulado-Geral em 30 de Setembro de 2003 e de Rouen (31 de Outubro), o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas solidariza-se com as Comunidades Portuguesas das áreas afectadas e manifesta a sua perplexidade pelo não funcionamento da estrutura de substituição prometida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

RUI PAZ
Conselheiro

Conselho das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

Moção

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas delibera que, caso se comprovem gastos elegíveis de algumas estruturas para além da dotação atribuída e se até à data anual limite do pagamento (início de Dezembro) se verificarem saldos de outras estruturas, estes sejam reafectados àquelas.

Se se verificar que os saldos existentes cobrem os referidos gastos suplementares, estes serão pagos na totalidade.

Caso se verifique o contrário, a redistribuição da verba será então efectuada de acordo com os critérios de proporção deliberados pelo Plenário e pelo Conselho Permanente na reunião de Junho de 2003.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

O Presidente do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas



Conselho Permanente

Deliberação
Recenseamento eleitoral

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, reunido na Assembleia da República nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2003,

Considerando que há ainda muito poucos Portugueses recenseados nos Consulados,

Considerando que o simples recenseamento dará mais força às acções do Conselho das Comunidades Portuguesas e às Comunidades em geral,

Considerando o Plano de acção do CCP, aprovado em Plenário,

Delibera que:

O recenseamento eleitoral será uma acção de destaque do Conselho durante todo o ano de 2004 de forma a aumentar consideravelmente o número de inscritos nos cadernos eleitorais.

A acção será coordenada pelo Conselheiro Alcides Martins, responsável pelo Pelouro "Lei da Nacionalidade, Revisão da Lei 48/96, Cidadania e Participação cívica".

Um apelo será lançado a todos os Conselheiros para que este projecto dê os resultados esperados.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente

CUNANIMIDADE
APPROVADO
8-11-03

Deliberação

Estudo de parceria com o INATEL

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, reunido na Assembleia da República nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2003,

Após apresentação do INATEL pelo seu Presidente,

Delibera:

Encarregar um dos membros do Conselho Permanente para estudar a eventualidade dum acordo de parceria com o INATEL que vise os seguintes pontos.

- Possibilidade dos Portugueses residentes no estrangeiro utilizarem as redes hoteleiras do INATEL, com uma especial redução de custos.
- Possibilidade de apoio cultural, por parte dos serviços INATEL, às associações de Portugueses no estrangeiro.
- Criação duma rubrica sobre as Comunidades na revista Tempo Livre.
- Distribuição da revista Tempo Livre a todos os Conselheiros.

O membro do Conselho Permanente que realiza este estudo de viabilidade de parceria é: Carla Pereira.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

DELIBERAÇÃO

Entre os objectivos programáticos aprovados na última reunião plenária do CCP, encontra-se no ponto 3 a necessidade de "Uma Nova Política de Ensino da Língua e Cultura Portuguesas".

Pela gravidade dos problemas existentes nesta área e pela importância deste objectivo programático para uma correcta e abrangente política para as Comunidades, o Conselho Permanente irá dedicar uma das suas próximas reuniões ao "Ensino da Língua e Cultura Portuguesas".

Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

RUI PAZ

Conselheiro

*Assinatura por
Luisa Almeida*



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente

Deliberação

Reformulação do site internet do CCP

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas, reunido na Assembleia da República nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2003, delibera.

Reformular o site internet do CCP de acordo com as directivas definidas no Plonário e da proposta da empresa Ciberatlântida anexa a esta deliberação.

Tendo em consideração que, por insuficiências de verbas, algumas secções locais e regionais não se reunirão e por conseguinte não utilizarão a totalidade do orçamento previsto para o funcionamento do CCP em 2003,

O Conselho Permanente decide afectar ao orçamento de 2003, as despesas de reformulação do site, ~~assinando a sua manutenção para os próximos 12 meses.~~

O responsável pelo Pelouro da Comunicação Social encarega-se de executar esta deliberação e negociar com a empresa Ciberatlântida no mais curto prazo de forma a serem cumpridos os requisitos regulamentares.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas

Exmos. Senhores
Conselho Permanente do Conselho das Comunidades Portuguesas

Vimos por este meio enviar a V/ Exas. a nossa melhor proposta para a criação e execução de um novo site do Conselho da Comunidades Portuguesas.

Todo o site será dinâmico, actual, com cores vivas e muita informação, seguindo a imagem do Conselho da Comunidades Portuguesas, contendo também algumas aplicações em flash.

Na filosofia do site predominará a disponibilização aos visitantes e, em especial, aos portugueses residentes no estrangeiro, de todas as informações ou apontadores necessários ao aprofundamento da sua relação com o Conselho da Comunidades Portuguesas e com Portugal. Será também um meio de implementação do conceito de cidadania, incentivando à participação.

A nossa proposta englobará as seguintes áreas:

1. Secção com completa informação institucional do Conselho da Comunidades Portuguesas. Nesta área serão encontradas informações sobre a composição, deliberações, comunicados à imprensa, leis, do Conselho Mundial, do Conselho Permanente e dos vários conselhos Regionais e Locais.
2. Secção com notícias actualizadas sobre as actividades, agenda e vida do Conselho da Comunidades Portuguesas. Será dividido em várias áreas: Conselho Mundial, Conselho Permanente e os vários conselhos Regionais e Locais. Esta secção conterá um motor de pesquisa que permitirá aos visitantes encontrar determinadas matérias ou artigos publicados através da introdução de uma, ou mais, palavra-chave. Esse sistema incluirá um painel de administração, protegido, onde poderão ser publicadas e alteradas as matérias sem necessidade de conhecimentos técnicos.

3. Secção onde serão disponibilizadas as notícias sobre o Conselho da Comunidades Portuguesas publicadas nos vários órgãos de comunicação social. Esse sistema incluirá um painel de administração, protegido, onde poderão ser introduzidas e alteradas as matérias sem necessidade de conhecimentos técnicos. Terá também uma área semi-automática com notícias das comunidades em geral produzidas pela Lusa e pela PNN, estas últimas com "link" para o Jornal Digital.
4. Secção com uma "newsletter", enviada periodicamente por e-mail, para subscritores. Esse sistema incluirá um painel de administração de onde poderão ser enviadas as "newsletter", sem necessidade de conhecimentos técnicos.
5. Secção com fórum onde os visitantes poderão deixar opiniões, sugestões e desabafos sobre as Comunidades Portuguesas e sobre as actividades do Conselho. O fórum incluirá um painel de administração, protegido, onde poderão ser validadas, alteradas e apagadas as matérias enviadas pelos visitantes.

Valor: 2.250,00 Euros

Ao valor mencionado acresce o IVA à taxa de 19%.

Este valor inclui o alojamento do site por mais um ano e a renovação dos três domínios ccp-mundial.com, ccp-mundial.net e ccp-mundial.org também por um mais um ano

Prazo de validade desta proposta: 60 dias

Prazo de entrega do site: 60 dias a partir da data de adjudicação.

Opção de manutenção

Devido à constante necessidade de actualizações e manutenção do site, propomos realizar esse serviço regularmente, com as notícias, matérias e informações que nos forem sendo enviadas pelo Conselho, bem como as actualizações mencionadas no ponto 3. Este serviço é opcional e inclui a dedicação de um jornalista da Ciberatlântida em regime de tempo parcial.

Valor: 190,00 Euros / mês

Ao valor mencionado acresce o IVA à taxa de 19%.

Certos da vossa atenção para esta nossa proposta e na expectativa das vossas prezadas notícias, subscrevemo-nos,

Atentamente
José Oliveira
Ciberatlântida, Lda.

Ciberatlântida – Internet e Conteúdos, Lda.

RUA CÂNDIDO OLIVEIRA, 5 SALA 1 – 4715-012 BRAGA – PORTUGAL
CAPITAL SOCIAL: 8.000 EUROS. CONS.REG.COM.BRAGA: 7670/010706
TELEFONES (+351) 253 27 44 80, 253 27 44 83, 253 27 44 84, 90 51 13 275, 91 95 04 870, 90 48 01 480.
FAX (+ 351) 253 26 96 10. INTERNET: WWW.CIBERATLANTIDA.PT



Conselho das Comunidades Portuguesas

PROPOSTA

Os Conselheiros de África pedem para que a TAP Air Portugal repense novamente a introdução de um voo directo, pelo menos semanal, de Joanesburgo – Lisboa e vice versa.

A Comunidade Portuguesa ali residente está revoltada, porque enquanto as outras linhas aéreas aumentam os voos directos aos seus países, a TAP insiste em continuar a fazer escala em Maputo, à saída e entrada para Joanesburgo, contra todos os inconvenientes que causa à nossa comunidade.

~~Os Conselheiros~~ Os Conselheiros Permanentes, da Região de África, pedem para que a TAP efectue um voo directo para a África do Sul.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

SILVÉRIO SILVA

ARTUR CABUGUEIRA

Conselho das Comunidades Portuguesas



Conselho das Comunidades Portuguesas

"Voo directo para a África do Sul"

PROPOSTA

Introdução

A Comunidade Portuguesa residente na África do Sul está revoltada, porque enquanto as outras linhas aéreas aumentam os voos directos aos seus países, a TAP insiste em continuar a fazer escala em Maputo, à saída e entrada para Joanesburgo, contra todos os inconvenientes que causa à nossa comunidade.

Recomendação

Os membros do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas recomendam ao Governo que interceda perante a TAP Air Portugal para que repense novamente a introdução de um voo directo, pelo menos semanal, de Joanesburgo – Lisboa e vice-versa.

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

SILVÉRIO SILVA

ARTUR CABUGUEIRA



Conselho das Comunidades Portuguesas

PROPOSTA

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas reunido na Assembleia da República, considerando:

- ✓ a situação político-social e político económica da Venezuela;
- ✓ a próxima recolha de abaixo-assinados que levaria a um referendo na Venezuela;

que Portugal integra o Grupo de Países Amigos da Venezuela, cuja função é colaborar na manutenção da Paz e da Democracia;

Recomenda:

- ✓ que o CNE envie observadores a estes dois Actos:
 1. a recolha de assinaturas
 2. à possível ^{Realização} aprovação do referendo

tudo isto em Cooperação no logro da Estabilidade Democrática que tem sido a função do Grupo de Países Amigos da Venezuela, do qual Portugal faz parte

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

Conselheiro



Conselho das Comunidades Portuguesas

PROPOSTA

Os Conselheiros Permanentes da Região ^{AFRICA} propõem o seguinte:

A Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas deve, através de circular enviada a todos os Consulados dar instruções para que os funcionários de atendimento público, alertem os cidadãos para as consequências da não utilização das moradas nos cadernos de recenseamento e para o facto de não haver automatismo na actualização desses cadernos quando é actualizada a morada nas fichas de inscrição consular.



Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 8 de Novembro de 2003

Os Conselheiros